



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1297/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 31/2019.

De autoria do nobre Vereador Caio Miranda Carneiro, o presente projeto de lei ""cria a Política Municipal de Ciclogística, que visa regulamentar, promover, estimular e monitorar a logística sustentável na cidade de São Paulo, e dá outras providências".

Em sua justificativa, o autor argumenta que a ciclogística "se revela uma área de interesse e atenção estratégica para políticas públicas transversais de enfrentamento às principais mazelas da qualidade de vida em nossas cidades". Informa ainda que "levantamentos inéditos e recentes realizados na cidade de São Paulo comprovam que a atividade de ciclogística já é, na prática, difundida em toda a cidade". A título de exemplo, esclarece que "apenas no distrito do Bom Retiro são realizadas 2.349 entregas através de bicicletas cargueiras e triciclos todos os dias" e que "na ciclovia da Faria Lima, eixo cicloviário mais utilizado da cidade, quase 10% de todas as bicicletas circulando são utilizadas para serviços".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, com aprovação de substitutivo para adequar à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98.

O projeto de lei em questão cria a Política Municipal de Ciclogística, que trata da regulamentação, promoção, estímulo e monitoramento do sistema de distribuição e entrega de mercadorias e documentos ao consumidor final, por meio de bicicletas e triciclos à propulsão humana ou eletricamente assistidos, que vem crescendo de forma significativa na cidade de São Paulo. Não obstante a praticidade e a contribuição de tais meios de transporte, para a diminuição da emissão de poluentes, há a necessidade de se instituir o ordenamento para o exercício dessa recente atividade na cidade, não só para a segurança de seus condutores, mas também da população em geral e do trânsito.

Além de dispor sobre as características das bicicletas e triciclos, também aborda questões relativas às estruturas cicloviárias, aos locais de estacionamento e à capacitação dos condutores.

Ante o exposto e considerando os benefícios que a propositura pode trazer em termos ambientais e da mobilidade urbana, na medida em que veículos motorizados e poluentes são substituídos, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, conforme o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sob a ótica da Administração Pública, a atividade fiscalizatória exige uma série de regras para manter o funcionamento ordenado da cidade, razão pela qual a Comissão de Administração Pública também se posiciona favoravelmente à sua aprovação, conforme o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, por sua vez, manifesta-se de modo favorável à aprovação deste Projeto de Lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, por entender que a propositura tem como objetivo o ordenamento de uma atividade que poderá gerar inúmeras oportunidades

de emprego, mas que também requer o estabelecimento de um regramento para evitar conflitos com os pedestres e os demais veículos.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, motivo pela qual também se posiciona favoravelmente à proposição, de acordo com o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 21.08.2019.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

JOSÉ POLICE NETO - FAVORÁVEL COM RESTRIÇÕES

FÁBIO RIVA

TONINHO PAIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REIS

JONAS CAMISA NOVA

ZÉ TURIN

ALFREDINHO

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

ADILSON AMADEU

GEORGE HATO

QUITO FORMIGA

XEXEU TRIPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADRIANA RAMALHO

ISAC FELIX

PAULO FRANGE

ATÍLIO FRANCISCO

OTA

SONINHA FRANCINE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/08/2019, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO HAVIDA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 24/08/2019, PÁG.97, COLUNA 97, LEIA-SE COMO SE SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PARECER CONJUNTO Nº 1297/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 277/2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/08/2019, p. 80

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO HAVIDA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 27/08/2019, PÁG.80, COLUNA 4, LEIA-SE COMO SE SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PARECER CONJUNTO Nº 1297/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 31/2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2019, p. 97